



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

UNESCO Brasilia Office
Representação da UNESCO no Brasil

Educação de Adultos

Declaração de Hamburgo

Agenda para o futuro

V Conferência Internacional de
Educação de Adultos

CONFINTEA V

Hamburgo, Alemanha
14-18 de Julho de 1997

Brasília, 1998

Publicado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Título original: *Adult education: the Hamburg Declaration; the Agenda for the Future*

Publicado em 1997 pelo Instituto da UNESCO em Educação (UNESCO-UIE).

© UNESCO 1998

Todos os direitos reservados.

BR/1998/PI/H/8

Tradução: Carlos Humberto Spezia

Revisão técnica: Timothy Ireland e Jane Paiva

Revisão editorial: Unidade de Publicações da Representação da UNESCO no Brasil

Projeto gráfico: Unidade de Comunicação Visual da Representação da UNESCO no Brasil

UNESCO – Representação no Brasil

SAUS, Quadra 5, Bloco H, Lote 6

Ed. CNPq/IBICT/UNESCO, 9º andar

70070-912 – Brasília – DF – Brasil

Tel.: (55 61) 2106-3500

Fax: (55 61) 2106-3967

Site: www.unesco.org/brasil

E-mail: grupoeditorial@unesco.org.br

Declaração de Hamburgo sobre Aprendizagem de Adultos
V Conferência Internacional de Educação de Adultos
V CONFINTEA – Julho 1997

1. Nós participantes da Quinta Conferência Internacional de Educação de Adultos, reunidos na cidade Livre e Hanseática de Hamburgo, reafirmamos que apenas o desenvolvimento centrado no ser humano e a existência de uma sociedade participativa, baseada no respeito integral aos direitos humanos, levarão a um desenvolvimento justo e sustentável. A efetiva participação de homens e mulheres em cada esfera da vida é requisito fundamental para a humanidade sobreviver e enfrentar os desafios do futuro.

2. A educação de adultos, nesse contexto, torna-se mais do que um direito: é a chave para o século XXI. É tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade. É um poderoso conceito para a promoção do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da equidade de gênero, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de ser um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. A aprendizagem de adultos pode modelar a identidade do cidadão e dar significado à sua vida. A aprendizagem ao longo da vida implica repensar um conteúdo que reflita certos fatores como idade, gênero, deficiências, idioma, cultura e disparidades econômicas.

3. A educação de adultos engloba todo o processo de aprendizagem, formal ou não, em que pessoas consideradas adultas pela sociedade à qual pertencem desenvolvem suas habilidades, enriquecem seus conhecimentos e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, direcionando-as para a satisfação de suas necessidades e as de sua sociedade. A aprendizagem de adultos inclui a educação formal e continuada, a aprendizagem não formal e o espectro da aprendizagem informal e incidental disponível numa sociedade de aprendizagem multicultural em que abordagens teóricas e práticas são reconhecidas.

4. Apesar de o conteúdo referente à aprendizagem de adultos e à educação de crianças e adolescentes variar de acordo com os contextos socioeconômicos, ambientais e culturais, e também variarem as necessidades das pessoas segundo a sociedade em que vivem, ambas são elementos necessários a uma nova visão de educação em que a aprendizagem acontece durante a vida inteira. A perspectiva de aprendizagem durante toda a vida exige, por sua vez, complementaridade e continuidade. É fundamental a contribuição potencial da educação de adultos e da educação continuada para a criação de uma sociedade tolerante e informada, para o desenvolvimento socioeconômico, para a promoção da alfabetização, para a diminuição da pobreza e para a preservação do meio ambiente.

5. Os objetivos da educação de jovens e adultos, vistos como um processo em longo prazo, desenvolvem a autonomia e o senso de responsabilidade das pessoas e das comunidades, fortalecendo a capacidade de lidar com as transformações que ocorrem na economia, na cultura e na sociedade como um todo; promovem a coexistência, a tolerância e a participação criativa e crítica dos cidadãos em suas comunidades, permitindo, assim, que pessoas e comunidades controlem seus destinos e sua sociedade para encarar os desafios à sua frente. É essencial que as abordagens referentes à aprendizagem de adultos estejam baseadas no patrimônio das pessoas, na cultura, em valores e em suas experiências anteriores, e que as diversas formas pelas quais essas abordagens são implementadas permitam e encorajem todos os cidadãos a estar ativamente envolvidos e participantes.

6. Esta Conferência reconhece a diversidade dos sistemas políticos, econômicos e sociais, bem como as estruturas governamentais entre os Estados-membros. De acordo com tal diversidade, e assegurando o respeito integral aos direitos humanos e às liberdades individuais, esta Conferência reconhece que as circunstâncias particulares vividas pelos Estados-membros determinarão, em grande parte, as medidas que os governos devem adotar para avançar na consecução e no espírito de nossos objetivos.

7. Os representantes de governos e organizações participantes da 5ª Conferência Internacional de Educação de Adultos decidiram explorar o potencial e o futuro da aprendizagem de adultos, dinamicamente concebida pelo referencial da aprendizagem ao longo da vida.

8. Durante esta década, a aprendizagem de adultos sofreu profundas transformações, experimentando um forte crescimento na sua abrangência e escala. Em sociedades baseadas no conhecimento que estão surgindo em todo o mundo, a educação de adultos e a educação continuada têm-se tornado uma necessidade tanto nas comunidades como nos locais de trabalho. As novas demandas da sociedade e da vida produtiva aumentam expectativas que requerem que todo e qualquer indivíduo atualize suas habilidades e conhecimentos por toda a vida. No centro dessa transformação, está o novo papel do Estado e a necessidade de expandir parcerias com a sociedade civil visando à aprendizagem de adultos. O Estado ainda é o principal veículo para assegurar o direito à educação para todos, particularmente, para os grupos menos privilegiados da sociedade tais como minorias e povos indígenas, e para prover uma ampla estrutura política. No contexto das novas parcerias entre setor público, setor privado e comunidade, o papel do Estado está em transformação. O Estado não é apenas um mero provedor de educação para adultos, mas também consultor, agente financiador que monitora e avalia ao mesmo tempo. Governos e parceiros sociais devem tomar medidas necessárias para garantir o acesso, durante toda a vida dos indivíduos, às oportunidades de educação. Do mesmo modo, devem garantir aos cidadãos a possibilidade de expressar suas necessidades e suas aspirações em termos educacionais. Em âmbito de governo, a educação de adultos não deve estar confinada a gabinetes de Ministérios de Educação: todos os Ministérios devem estar envolvidos na promoção da aprendizagem de adultos e, para tanto, a cooperação interministerial é imprescindível. Além disso, empresários, sindicatos, organizações não governamentais e comunitárias e grupos indígenas e de mulheres estão envolvidos e têm a responsabilidade de interagir e de criar oportunidades para a aprendizagem ao longo da vida, para a qual se preveem processos de reconhecimento e validação.

9. Educação básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial coletiva ou individualmente. Não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e com toda a sociedade. É fundamental que o reconhecimento do direito à educação continuada durante a vida seja acompanhado de medidas que garantam condições necessárias para o exercício desse direito. Os desafios do século XXI não podem ser enfrentados por governos, organizações e instituições isoladamente; a energia, a imaginação e a criatividade das pessoas, bem como sua vigorosa participação em todos os aspectos da vida são igualmente necessárias. A aprendizagem de jovens e adultos é um dos principais meios para se aumentar significativamente a criatividade e a produtividade, transformando-as em condição indispensável para se enfrentar problemas complexos e inter-relacionados de um mundo caracterizado por rápidas transformações e crescente complexidade e riscos.

10. O novo conceito de educação de jovens e adultos apresenta um desafio às práticas existentes devido à exigência de maior relacionamento entre sistemas formais e não formais e de

inovação, além de criatividade e flexibilidade. Tal desafio deve ser encarado mediante novos enfoques no contexto da aprendizagem ao longo da vida. Promover a aprendizagem usando a mídia e a publicidade local e oferecer orientação imparcial é responsabilidade de governos, parceiros sociais e prestadores de serviços. O objetivo principal deve ser a criação de uma sociedade educadora e comprometida com a justiça social e o bem estar geral.

11. Alfabetização de adultos. A alfabetização, concebida como conhecimento básico e habilidades necessárias a todos num mundo em rápida transformação, é um direito humano fundamental. Em toda sociedade, a alfabetização é uma habilidade primordial em si mesma e um dos pilares para o desenvolvimento de outras habilidades. Existem milhões de pessoas – a maioria mulheres – que não têm a oportunidade de aprender nem mesmo de se apropriar desse direito. O desafio é oferecer-lhes esse direito. Isso implica criar pré-condições para a aprendizagem por meio da conscientização e do empoderamento. A alfabetização é também um catalisador para a participação em atividades sociais, culturais, políticas e econômicas, e para a aprendizagem ao longo da vida. Portanto, nós nos comprometemos a assegurar oportunidades para que todos possam ser e se manter alfabetizados; comprometemo-nos também a criar, nos Estados-membros, um ambiente letrado que favoreça a cultura oral. A oferta de oportunidades de aprendizagem para todos, incluindo os inalcançáveis e os excluídos, é a preocupação mais urgente. A Conferência vê com agrado a iniciativa de se proclamar a década da alfabetização, a partir de 1998, em homenagem a Paulo Freire.

12. O reconhecimento do *direito à educação e do direito a aprender* por toda a vida é, mais do que nunca, uma necessidade: é o direito de ler e de escrever; de questionar e de analisar; de ter acesso a recursos e de desenvolver e praticar habilidades e competências individuais e coletivas.

13. O empoderamento e a integração das mulheres. As mulheres têm direito a oportunidades iguais. A sociedade, por sua vez, depende da contribuição das mulheres em todas as áreas de trabalho e em todos os aspectos da vida cotidiana. As políticas de aprendizagem voltadas para a alfabetização de jovens e adultos devem estar baseadas na cultura própria de cada sociedade, dando prioridade à expansão das oportunidades educacionais para todas as mulheres, respeitando sua diversidade, eliminando preconceitos e estereótipos que limitam seu acesso à educação de jovens e adultos e que restringem os benefícios da educação. Qualquer argumentação que restrinja o direito de alfabetização das mulheres deve ser categoricamente rejeitada. Medidas devem ser tomadas para garantir que não ocorram restrições a esse direito.

14. Cultura de paz e educação para a cidadania e para a democracia. Um dos principais desafios de nossa época é eliminar a cultura da violência e construir uma cultura de paz baseada na justiça e na tolerância, na qual o diálogo, o respeito mútuo e a negociação substituirão a violência nos lares e comunidades, dentro de nações e entre países.

15. Diversidade e igualdade. A aprendizagem de adultos deve refletir a riqueza da diversidade cultural, bem como respeitar o conhecimento e sistemas de aprendizagem tradicionais dos povos indígenas. O direito de ser alfabetizado na língua materna deve ser respeitado e implementado. A educação de adultos enfrenta um grande desafio, que consiste em preservar e documentar o conhecimento oral de grupos étnicos minoritários e de povos indígenas e nômades. Por outro lado, a educação intercultural deve promover a aprendizagem e o intercâmbio de conhecimento entre e sobre diferentes culturas, em favor da paz, dos direitos humanos, das liberdades fundamentais, da democracia, da justiça, da liberdade, da coexistência e da diversidade.

16. **Saúde.** A saúde é um direito humano básico. Investimentos em educação são investimentos em saúde. A aprendizagem ao longo da vida pode contribuir significativamente para a promoção da saúde e para a prevenção de doenças. A educação de adultos oferece oportunidades significativas para prover acesso relevante, equitativo e sustentável às informações sobre saúde.

17. **Sustentabilidade ambiental.** A educação voltada para a sustentabilidade ambiental deve ser um processo de aprendizagem ao longo da vida que reconheça os problemas ecológicos existentes em contextos socioeconômico, político e cultural. Um futuro sustentável não pode ser atingido se não for analisada a relação entre problemas ambientais e os atuais paradigmas de desenvolvimento. A educação ambiental de adultos pode desempenhar papel fundamental no que se refere à mobilização das comunidades e de seus líderes, visando ao desenvolvimento de ações na área ambiental.

18. **A educação e a cultura de povos indígenas.** Povos indígenas e nômades têm o direito de acesso a todas as formas e níveis de educação oferecidos pelo Estado. Não se lhes deve negar o direito de usufruir de sua própria cultura e de seu próprio idioma. Educação para povos indígenas e nômades deve ser cultural e linguisticamente apropriada a suas necessidades, devendo-se facilitar o acesso à educação continuada e à formação.

19. **Transformação na economia.** A globalização, a mudança nos padrões de produção, o desemprego crescente e a dificuldade de levar uma vida estável exigem políticas trabalhistas mais efetivas, assim como mais investimentos em educação, de modo a permitir que homens e mulheres desenvolvam suas habilidades e possam participar do mercado de trabalho e da geração de renda.

20. **Acesso à informação.** O desenvolvimento de novas tecnologias de informação e comunicação traz novos riscos de exclusão social para grupos de indivíduos e de empresas que se mostram incapazes de se adaptar a essa realidade. Uma das funções da educação de adultos, no futuro, deve ser a de limitar esses riscos de exclusão, de modo que a sociedade da informação não perca de vista a dimensão humana.

21. **O envelhecimento populacional.** Existem hoje mais pessoas idosas no mundo do que havia antigamente, e essa proporção continua aumentando. Esses adultos mais velhos têm muito a oferecer ao desenvolvimento da sociedade. Portanto, é importante que eles tenham a mesma oportunidade de aprender de forma apropriada. Suas habilidades devem ser reconhecidas, valorizadas e utilizadas.

22. Na mesma linha da Declaração de Salamanca, urge promover a integração e o acesso de pessoas com deficiência. Cabe-lhes o mesmo direito de oportunidades educacionais equitativas, de ter acesso a uma educação que reconheça e responda a suas necessidades e objetivos próprios, em que as tecnologias adequadas à aprendizagem sejam compatíveis com as especificidades que demandam.

23. Devemos agir com urgência para aumentar e garantir o investimento nacional e internacional na aprendizagem de jovens e adultos e a aplicação de recursos privados e comunitários voltados para esse fim. A Agenda para o Futuro, que nós adotamos aqui, visa à consecução desses objetivos.

24. Convocamos a UNESCO como agência líder das Nações Unidas na área de educação a exercer o papel principal na promoção da educação de adultos como parte integrante de um

sistema de aprendizagem, e a mobilizar o apoio de todos os parceiros, particularmente aqueles do sistema das Nações Unidas, para priorizar a implementação da Agenda para o Futuro, facilitando a prestação de serviços necessários ao fortalecimento da coordenação e da cooperação internacionais.

25. Instamos a UNESCO a encorajar os Estados-membros a adotar políticas e legislações que favoreçam e acolham pessoas com deficiência em programas educacionais, assim como estar sensível à diversidade cultural, linguística, de gênero e econômica.

26. Nós, solenemente, declaramos que todos os setores acompanharão atentamente a implementação desta Declaração e da Agenda para o Futuro, distinguindo claramente as respectivas responsabilidades, complementando-as e cooperando uns com os outros. Estamos determinados a assegurar que a aprendizagem ao longo da vida se torne uma realidade concreta no início do século XXI. Com tal propósito, assumimos o compromisso de promover a cultura da aprendizagem com o movimento "uma hora diária para aprender", e com a promoção, pelas Nações Unidas, da Semana de Aprendizagem de Adultos.

27. Nós, reunidos em Hamburgo, convencidos da necessidade da aprendizagem de adultos, nos comprometemos com o objetivo de oferecer a homens e mulheres as oportunidades de aprender ao longo de suas vidas. Para tanto, construiremos amplas alianças para mobilizar e compartilhar recursos, de forma a fazer da educação de adultos um prazer, uma ferramenta, um direito e uma responsabilidade compartilhada.

Agenda para o Futuro

1 . A presente *Agenda para o Futuro* define, de modo detalhado, os novos compromissos em favor do desenvolvimento da aprendizagem de adultos, preconizados pela *Declaração de Hamburgo sobre Aprendizagem de Adultos*.

2. A *Agenda* se concentra nas preocupações comuns com que a humanidade se defronta, às vésperas do século XXI, e no papel crucial que à educação de adultos cabe desempenhar para que homens e mulheres de todas as idades possam enfrentar tais desafios tão urgentes com a coragem, a criatividade e o conhecimento necessários.

3. Desenvolver a educação de adultos exige ação de parceria entre os poderes públicos em diferentes setores; as organizações intergovernamentais e não governamentais; os empregadores e os sindicatos; as universidades e os centros de pesquisa; os meios de comunicação; as associações comunitárias e da sociedade civil; os facilitadores da aprendizagem de adultos e os próprios educandos.

4. Profundas mudanças estão em andamento em nível mundial e local. Elas se manifestam na globalização dos sistemas econômicos, no desenvolvimento rápido da ciência e da tecnologia, na estrutura por idade, na mobilidade das populações e na emergência de uma sociedade fundada sobre a informação e o saber. O mundo está experimentando transformações profundas na estrutura do trabalho e do emprego geradas por uma crise ecológica sempre mais aguda e por tensões sociais ligadas às diferenças culturais, étnicas e religiosas, à repartição de papéis entre gêneros e a diferenças na renda. Essas tendências repercutem no domínio da educação, no qual os responsáveis por sistemas educativos complexos se esforçam para lidar com novas oportunidades e demandas quando seus recursos, não raro, diminuem.

5. Desde o início do atual decênio, uma série de conferências chamou a atenção do mundo sobre problemas internacionais cruciais. Após a Conferência Mundial Educação para Todos: responder às necessidades educativas fundamentais (Jomtien, Tailândia, 1990), ocorreram a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992); a Conferência Mundial sobre os Direitos do Homem (Viena, 1993); a Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (Cairo, 1994); a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social (Copenhague, 1995); a IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (Beijing, 1995); a Conferência das Nações Unidas sobre a Habitação Humana (Habitat II, Istambul, 1996); e, a mais recente, a Cúpula Mundial da Alimentação (Roma, 1996). Em todas essas ocasiões, os dirigentes mundiais manifestaram a expectativa de que a educação ofereça, às competências e à criatividade dos cidadãos, o meio de exprimir-se. A educação tem sido considerada elemento indispensável de uma estratégia para apoiar mecanismos do desenvolvimento sustentável.

6. Paralelamente, também a educação registrou mudanças. Desde a sua criação, a UNESCO está na vanguarda do movimento que tende a conceber a educação de adultos como um componente essencial de todo o sistema educativo e do desenvolvimento centrado no ser humano. Numerosos organismos ocupam-se atualmente dessa questão, e muitos deles participaram da Conferência de Hamburgo.

7. A primeira Conferência Internacional de Educação de Adultos (Elsinor, Dinamarca, 1949) foi seguida pelas Conferências de Montreal (1960); Tóquio (1972); e Paris (1985). O Relatório da

Comissão Internacional sobre o Desenvolvimento da Educação, presidida por Edgar Faure, elaborado em 1972 sob o título “Aprender a ser: o Mundo de Educação Hoje e Amanhã”, e a decisiva Recomendação da UNESCO sobre o Desenvolvimento da Educação de Adultos de 1976, destacando o papel vital que essa tem como “parte integrante da educação e aprendizagem ao longo da vida” constituem outros marcos importantes.

8. Durante os doze anos transcorridos desde a Declaração de Paris, a humanidade conheceu profundas transformações ligadas ao processo de globalização e ao progresso tecnológico, e assistiu ao aparecimento de uma nova ordem internacional: todos eles fenômenos que acarretaram profundas alterações nos domínios político, econômico e cultural.

9. Vinte e cinco anos após “Aprender a ser”, a Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, presidida por Jacques Delors, declarava, em 1996, que “O conceito de aprendizagem ao longo de toda a vida é a chave que abre as portas do século XXI. Ultrapassa a distinção tradicional entre educação inicial e continuada. Aproxima-se de um outro conceito [...], o da sociedade educativa, quando tudo pode ser ocasião para aprender e desenvolver os próprios talentos”. Seu Informe, “Educação: um tesouro a descobrir”, sublinhava a importância dos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver com os outros e aprender a ser. Como indica a Declaração de Hamburgo, a educação de adultos adquiriu amplitude e dimensão acrescidas; ela tornou-se um imperativo para o lugar de trabalho, o lar e a comunidade, no momento em que homens e mulheres lutam para influir sobre o curso de sua existência em cada uma de suas etapas. A educação de adultos desempenha um papel essencial e específico, na medida em que possibilita às mulheres e aos homens se adaptarem eficazmente a um mundo em constante mutação, e lhes ministra um ensino que leva em conta os direitos e as responsabilidades do adulto e da comunidade.

10. Em Hamburgo, o vasto e complexo campo da aprendizagem de adultos foi objeto de dez temas de estudo:

- *Aprendizagem de adultos e democracia: os desafios do século XXI;*
- *A melhoria das condições e da qualidade da aprendizagem de adultos;*
- *Garantir o direito universal à alfabetização e à educação básica;*
- *A aprendizagem de adultos, igualdade e equidade de gênero e o empoderamento das mulheres;*
- *A aprendizagem de adultos e as transformações no mundo do trabalho;*
- *A aprendizagem de adultos em relação ao meio ambiente, à saúde e à população;*
- *A aprendizagem de adultos, cultura, meios de comunicação e novas tecnologias de informação;*
- *A aprendizagem para todos os adultos: os direitos e aspirações dos diferentes grupos;*
- *Os aspectos econômicos da aprendizagem de adultos;*
- *A promoção da cooperação e da solidariedade internacionais.*

Tema I

Aprendizagem de adultos e democracia: os desafios do século XXI

11. *É indispensável apelar para a criatividade e as competências dos cidadãos de todas as*

idades para enfrentar os desafios do século XXI, isto é, atenuar a pobreza, consolidar os processos democráticos, fortalecer e proteger os direitos humanos, promover uma cultura da paz, estimular uma cidadania ativa, reforçar o papel da sociedade civil, garantir a equidade e a igualdade entre os gêneros, promover o empoderamento das mulheres, reconhecer a diversidade cultural (especialmente na utilização das línguas e no favorecimento da justiça e da igualdade para as minorias e os povos indígenas) e estabelecer uma nova parceria entre o Estado e a sociedade civil. Para fortalecer a democracia, é com efeito indispensável consolidar o contexto educativo, reforçar a participação dos cidadãos, criar condições propícias ao crescimento da produtividade e à implantação de uma cultura da equidade e da paz.

Nós nos comprometemos a:

12. Fortalecer a participação comunitária:

- a) favorecendo uma cidadania ativa e melhorando a democracia participativa, a fim de criar comunidades de aprendizagem;
- b) encorajando e desenvolvendo o espírito de iniciativa da população adulta e particularmente das mulheres, o que lhes permitirá participar no funcionamento das instituições do Estado, do mercado e da sociedade civil.

13. Sensibilizar com relação a preconceitos e à discriminação na sociedade:

- a) garantindo o direito legítimo do indivíduo de exercer seu livre arbítrio e de levar sua vida segundo o modo que tenha escolhido;
- b) adotando medidas para eliminar, em todos os níveis da educação, qualquer discriminação baseada no gênero, na raça, na língua, na religião, na origem étnica ou nacional, na deficiência, ou em qualquer outra forma de discriminação;
- c) desenvolvendo programas de educação que propiciem a compreensão das relações homem-mulher e da sexualidade humana em todas as dimensões;
- d) reconhecendo e afirmando o direito à educação das mulheres, das populações indígenas e nômades e das minorias, estando atentos para que estas sejam equitativamente representadas nos processos decisórios e na prestação de serviços educacionais, apoiando a publicação de materiais de aprendizagem locais e indígenas;
- e) reconhecendo que todos os povos indígenas e os povos nômades têm direito de acesso a todos os níveis e formas de educação pública, e a fazer uso de suas próprias culturas e de suas línguas. Do ponto de vista linguístico e cultural, sua educação deverá estar adaptada às suas necessidades e facilitar-lhes o acesso a outros níveis de educação e formação, graças ao trabalho em comum, ao respeito e ao apreço pelas diferenças mútuas, de maneira a assegurar um futuro comum a todos os membros da sociedade.

14. Favorecer o maior reconhecimento, participação e responsabilização das organizações não governamentais e dos grupos comunitários locais:

- a) reconhecendo o papel exercido pelas organizações não governamentais na conscientização e empoderamento dos cidadãos, fatores que se revestem de importância essencial para a democracia, a paz e o desenvolvimento;
- b) reconhecendo o papel sempre mais importante das organizações não governamentais e dos grupos comunitários locais que oferecem possibilidades de educação de adultos em todos os setores, e respondem a necessidades dos mais carentes e dinamizam a sociedade civil; e fazendo chegar a essas organizações e grupos o sustento financeiro requerido.

15. Promover uma cultura da paz, o diálogo intercultural e os direitos humanos:

- a) facilitando aos cidadãos a adoção de uma atitude empática, não violenta e criativa em face dos

conflitos, notadamente pela importância dada à generalização da educação para a paz, ao jornalismo pela paz e à cultura da paz;

b) reforçando a dimensão educativa das atividades atinentes aos direitos humanos na oferta de oportunidades de aprendizagem formal e não formal de adultos nos níveis comunitário, nacional, regional e mundial.

Tema II

A melhoria das condições e da qualidade da aprendizagem de adultos

16. Ao mesmo tempo em que se assiste a um aumento da demanda de educação de adultos e a uma explosão na informação, crescem igualmente as disparidades entre aqueles que têm acesso a ela e os que não o têm. É preciso, portanto, diminuir essa polarização, que reforça as desigualdades existentes, e criar estruturas de aprendizagem para adultos e ambientes de aprendizagem ao longo da vida que possam ajudar a corrigir a tendência dominante. Como se podem melhorar as condições de aprendizagem de adultos? Como superar as insuficiências de serviços oferecidos nessa área? Que tipo de medidas e reformas é necessário empreender para melhorar o acesso, a adequação e a qualidade, respeitar mais a diversidade e reconhecer as aprendizagens anteriores?

Nós nos comprometemos a:

17. Criar condições para a expressão das necessidades das pessoas para a aprendizagem:

- a) adotando leis e outras medidas apropriadas para reconhecer a todos os adultos o direito de aprender, propondo visão ampliada de aprendizagem de adultos e facilitando a coordenação entre as agências;
- b) facilitando a expressão das necessidades de aprendizagem de adultos em sua própria cultura e idioma;
- c) criando serviços de informação pública e de orientação e implementando métodos para o reconhecimento da experiência e das aprendizagens anteriores;
- d) elaborando estratégias para estender os benefícios da aprendizagem de adultos aos dela privados e para ajudá-los a realizar escolhas lúcidas em relação a trajetórias de aprendizagem que melhor respondam a suas aspirações;
- e) favorecendo o exercício do direito de aprender segundo o movimento "uma hora por dia para aprender";
- f) fazendo ressaltar que é importante celebrar o Dia Internacional da Mulher (8 de março) e o Dia Internacional da Alfabetização (8 de setembro), aproveitando a distribuição dos Prêmios Internacionais de Alfabetização para a promoção da aprendizagem de adultos, e estabelecendo uma Semana Internacional de Aprendizagem de Adultos, sob os auspícios das Nações Unidas.

18. Garantir acesso e qualidade:

- a) adotando legislação, políticas e mecanismos de cooperação com todos os parceiros envolvidos, a fim de: facilitar o acesso à educação, abrindo a oportunidade de participação dos adultos na educação formal, no lugar de trabalho e na comunidade; apoiar e estender programas para as zonas rurais e isoladas;
- b) formulando política abrangente que tenha em conta o papel decisivo de ambientes de aprendizagem;
- c) melhorando a qualidade da educação de adultos e garantindo sua relevância por meio da participação dos educandos na elaboração de programas;
- d) facilitando cooperação entre iniciativas referentes à aprendizagem de adultos levadas por

instituições e setores diferentes de atividade.

19. Abrir escolas, universidades e outros estabelecimentos de ensino superior aos educandos adultos:

- a) solicitando aos estabelecimentos de ensino formal, de todos os níveis, a disposição de estarem abertos a educandos adultos – tanto mulheres como homens – e de adaptarem seus programas e condições de aprendizagem para responder a suas necessidades;
- b) elaborando mecanismos coerentes para reconhecer aprendizagens realizadas em diferentes contextos e garantir que sua validação circule no interior dos estabelecimentos, dos setores e dos Estados, e entre estes;
- c) estabelecendo parcerias entre universidades e comunidades para a realização conjunta de atividades de pesquisa e formação, e tornando acessíveis serviços de universidades a grupos externos;
- d) realizando pesquisas interdisciplinares sobre todos os aspectos da educação e aprendizagem de adultos, com a participação dos próprios educandos adultos;
- e) criando, em benefício dos adultos, possibilidades de aprendizagem flexível, aberta e criativa, tendo presentes as respectivas condições de existência de mulheres e de homens;
- f) proporcionando formação continuada e sistemática aos educadores de adultos;
- g) convidando a Conferência Mundial sobre o Ensino Superior (Paris, 1998) a promover a transformação dos estabelecimentos de ensino pós-secundários em estabelecimentos de aprendizagem ao longo da vida, e a definir, em consequência, a função de universidades.

20. Melhorar condições para o desenvolvimento profissional de educadores de adultos e de facilitadores:

- a) elaborando políticas e adotando medidas para melhorar o recrutamento; a formação inicial e continuada; as condições de trabalho e a remuneração de pessoal empregado em programas e atividades de educação de jovens e adultos, a fim de garantir qualidade e sustentabilidade desses programas e de atividades, incluídos conteúdos e métodos de formação;
- b) introduzindo, no campo da educação continuada, métodos inovadores de ensino e aprendizagem, recorrendo especialmente a tecnologias interativas e a métodos indutivos que suponham estreita coordenação entre experiência profissional e formação;
- c) favorecendo a existência de serviços de informação e de documentação que sejam amplamente acessíveis, e que levem em conta a diversidade cultural.

21. Melhorar a adequação da educação primária na perspectiva da aprendizagem ao longo da vida:

eliminando barreiras entre educação formal e não formal, e estando atentos a que os jovens adultos tenham possibilidade de prosseguir nos estudos depois de sua escolaridade formal inicial.

22. Promover pesquisas sistemáticas e estudos sobre a aprendizagem de adultos direcionados a políticas públicas e orientados para a ação:

- a) promover a realização de estudos nacionais e transnacionais sobre educandos, educadores, programas, métodos e estabelecimentos de educação de adultos, e apoiando a avaliação da oferta de e a participação em educação de adultos, especialmente no que se refere a necessidades de todos os grupos da sociedade;
- b) fornecendo regularmente à UNESCO e a outros organismos multilaterais indicadores sobre educação de adultos, monitorando todas as atividades de educação e participação de adultos, e instando a UNESCO a ajudar os Estados Membros nessas atividades;
- c) ampliando a capacidade de pesquisa e de difusão de conhecimentos pelo estímulo a intercâmbios nacionais e internacionais de informação, a modelos inovadores e a boas práticas.

23. Tomar consciência do novo papel dos Estados e parceiros sociais:

- a) fazendo com que todos os parceiros reconheçam sua mútua responsabilidade para estabelecer estruturas normativas de apoio; para garantir acessibilidade e equidade; para implementar mecanismos de monitoramento e coordenação e oferecer apoio profissional aos responsáveis pelas decisões, aos pesquisadores e aos educandos, por meio da articulação de recursos.
- b) garantindo o apoio necessário nas áreas financeira, administrativa e de gestão e reforçando os mecanismos de aliança intersetorial e interdepartamental, facilitando, ao mesmo tempo, a participação de organizações da sociedade civil em atividades complementares à ação governamental, mediante apoio financeiro adequado;
- c) convocando a UNESCO a continuar desenvolvendo sua política de estabelecimento de parcerias entre todos os atores da área de educação de adultos.

Tema III

Garantir o direito universal à alfabetização e à educação básica

24. Ainda hoje, mais de um bilhão de pessoas não adquiriram habilidades de aprendizagem e, mesmo nos países mais prósperos, há milhões que não estão em condições de manter essa conquista. Em todas as partes do mundo, a alfabetização deveria abrir o caminho de uma participação ampliada na vida social, cultural, política e econômica. A aprendizagem deve ser relevante com o contexto socioeconômico e cultural de cada pessoa. A alfabetização permite ao indivíduo assumir eficazmente sua função na sociedade a que pertence, construí-la e modelá-la. A alfabetização é processo de autotransformação cultural e social das coletividades. Deve responder a necessidades das mulheres, assim como dos homens, a fim de lhes permitir compreender relações de interdependência que conectam sua situação pessoal com realidades locais e mundiais.

Nós nos comprometemos a:

25. Fazer com que a alfabetização responda ao desejo de promoção social, cultural e econômica dos educandos:

- a) ressaltando a importância da alfabetização para os direitos humanos, para a cidadania participativa, para a justiça social, política e econômica, para a equidade e identidade cultural;
- b) reduzindo, até o ano 2000, as taxas de analfabetismo feminino à metade das cifras de 1990, pelo menos, com atenção especial às populações rurais, aos migrantes, refugiados e deslocados no interior de seus países, às populações indígenas, às minorias e às mulheres com deficiências;
- c) encorajando o uso criativo da alfabetização;
- d) substituindo a visão estreita de alfabetização por aprendizagem que responda a necessidades sociais, econômicas e políticas, e que permita a expressão de novas formas de cidadania;
- e) integrando alfabetização e outras formas de aprendizagem e habilidades básicas em todos os projetos de desenvolvimento apropriados, particularmente aqueles relacionados à saúde e ao meio ambiente, e encorajando organizações locais e movimentos sociais a promover suas próprias iniciativas de aprendizagem e desenvolvimento;
- f) lançando a Década Africana de Alfabetização Paulo Freire para Todos, iniciando-a em 1998, para criar sociedades alfabetizadas que saibam respeitar diferentes tradições culturais. Para tal, devem ser criados fundos especiais oriundos de fontes públicas e privadas.

26. Melhorar a qualidade de programas de alfabetização, tecendo laços com saberes e culturas tradicionais e minoritárias:

- a) Investindo no processo de aprendizagem por meio de estratégias centradas no educando;

atenção à diversidade de línguas e culturas; participação do educando na elaboração de materiais didáticos; troca de conhecimentos entre gerações; e utilização de idiomas locais, de saberes indígenas e de tecnologias apropriadas;

b) aprimorando a qualidade e a eficácia de programas de alfabetização mediante o estreitamento de laços com outros domínios tais como saúde; justiça; desenvolvimento urbano e rural; pesquisa básica e aplicada; avaliação; utilização de tecnologias apropriadas para auxiliar educadores e educandos; coleta e difusão de melhores práticas e comunicação eficaz de resultados de pesquisa sobre alfabetização a pesquisadores, a professores e a responsáveis pelas decisões, e com o recurso de centros de documentação existentes e/ou novos sobre aprendizagem;

c) investindo na formação de pessoal encarregado da alfabetização pelos seguintes meios: atenção maior ao êxito pessoal; a condições de trabalho e à situação profissional de professores; apoio contínuo ao aperfeiçoamento individual; maior consciência e melhor comunicação no seio da comunidade de alfabetizadores; e particular atenção à qualificação de mulheres que, em variados contextos, representam a maioria dos educadores de adultos;

d) elaborando programa internacional, tendo em vista o desenvolvimento de sistemas de acompanhamento e de avaliação da alfabetização, bem como de sistemas de retroinformação que estimulem comunidades locais a contribuir e participar na melhoria do programa nos níveis internacional, regional e nacional; e constituindo base mundial de informação, a fim de favorecer a elaboração de políticas e de facilitar a gestão, bem como melhorar a qualidade, a eficácia e a continuidade desses esforços;

e) sensibilizando mais o público, de modo a obter maior apoio em favor da alfabetização, prestando mais atenção aos obstáculos que têm impedido sua universalização, e facilitando melhor entendimento de como a alfabetização está inserida na prática social;

f) mobilizando recursos financeiros e humanos suficientes, por meio de um firme comprometimento financeiro de organizações intergovernamentais, de organismos de ajuda bilateral e de autoridades públicas nacionais, regionais e locais em favor da alfabetização, bem como estabelecendo parcerias entre instituições de educação formal e não formal, voluntários, organizações não governamentais e o setor privado;

g) fortalecendo o uso da mídia tradicional e de tecnologias modernas a serviço da alfabetização, tanto nos países em desenvolvimento como nos países industrializados.

27. Enriquecer o ambiente letrado:

a) favorecendo o emprego e a consolidação de conhecimentos adquiridos na alfabetização pela produção e difusão de impressos produzidos pelos educandos, com adequação local, e que levem em conta a questão de gênero;

b) colaborando ativamente com produtores e editores para que adaptem textos e materiais existentes (jornais, documentos jurídicos, obras de ficção etc., por exemplo), a fim de torná-los acessíveis e compreensíveis aos novos leitores;

c) criando redes de intercâmbio e de difusão de textos produzidos localmente em que o saber e as práticas das comunidades estejam diretamente refletidos.

Tema IV

A aprendizagem de adultos, igualdade e equidade de gênero, e o empoderamento das mulheres

28. A igualdade de oportunidades em todos os aspectos ligados à educação é indispensável para permitir que mulheres de todas as idades contribuam plenamente com a sociedade e para a solução dos múltiplos problemas enfrentados pela humanidade. Quando isoladas socialmente e sem acesso ao conhecimento e à informação, as mulheres estão excluídas da tomada de decisão

no seio da família, da comunidade e da sociedade em geral, e são donas apenas, muito parcialmente de seu próprio corpo e destino. Para as mulheres pobres, a simples necessidade de sobreviver se torna um obstáculo à educação. Os sistemas educacionais deveriam, portanto, combater obstáculos que as impedem de ter acesso a recursos intelectuais, fornecendo-lhes meios de participar plenamente das transformações sociais. A mensagem da paridade e da igualdade de acesso não deve ficar circunscrita a programas destinados a mulheres. Convém, por meio da educação, fazer com que as mulheres tomem consciência da necessidade de se organizarem, a fim de que a situação seja modificada e que elas possam desenvolver suas capacidades para estar em condições de ter acesso a estruturas oficiais de poder e à tomada de decisão, tanto na esfera privada quanto na pública.

Nós nos comprometemos a:

29. Promover o empoderamento das mulheres e a equidade de gênero pela aprendizagem de adultos:

- a) reconhecendo e corrigindo a marginalização permanente e a falta de acesso e de igual oportunidade a uma educação de qualidade a que se veem submetidas crianças, jovens e mulheres, em todos os níveis;
- b) estando atentos para que todos os homens e mulheres recebam a educação de que necessitam para satisfazer suas necessidades fundamentais e exercer seus direitos humanos;
- c) sensibilizando mais as jovens e os jovens, os homens e as mulheres, para as desigualdades entre gêneros e para a necessidade de modificar essas relações díspares;
- d) eliminando desigualdades de gênero, em termos de acesso a todas as áreas e níveis de educação;
- e) estando atentos para que políticas e práticas respeitem o princípio de representação equitativa entre gêneros, em particular em matéria de gestão e responsabilização por programas educativos;
- f) combatendo a violência sexual doméstica por meio de educação apropriada para homens e provendo informação e aconselhamento para aumentar a capacidade de as mulheres se protegerem de tais violências;
- g) eliminando obstáculos que impedem adolescentes grávidas e jovens mães de terem acesso à educação formal e não formal;
- h) favorecendo uma pedagogia participativa que tenha em conta especificidades de gêneros, e que reconheça a experiência cotidiana das mulheres e seus resultados, tanto no plano afetivo quanto no cognitivo;
- i) ensinando homens e mulheres a reconhecer efeitos gravemente nefastos – particularmente para as mulheres – de políticas de globalização e de ajuste estrutural, em todas as regiões do mundo;
- j) tomando medidas legislativas, financeiras e econômicas adequadas e pondo em marcha políticas sociais, a fim de permitir que as mulheres participem com sucesso de atividades de educação de adultos, pela eliminação de obstáculos e pela criação de clima propício à aprendizagem;
- k) educando mulheres e homens de modo a favorecer o intercâmbio de suas múltiplas tarefas e responsabilidades;
- l) encorajando mulheres a criar organismos femininos que promovam sua identidade coletiva e provoquem mudanças;
- m) favorecendo a participação de mulheres em processos de tomada de decisão, e presença em estruturas oficiais.

Tema V

A aprendizagem de adultos e as transformações no mundo do trabalho

30. *A transformação do mundo do trabalho é uma questão que apresenta aspectos múltiplos, de importância enorme para a aprendizagem de adultos. A globalização e as novas tecnologias têm impacto considerável e sempre crescente, sobre todas as dimensões da vida individual e coletiva de mulheres e de homens. A dificuldade de encontrar trabalho e o aumento do desemprego causam crescente inquietude. Nos países em desenvolvimento, além do emprego, trata-se de garantir meios seguros de subsistência para todos. A necessária melhoria da produção e da distribuição na indústria, agricultura e serviços requer aumento de competências, desenvolvimento de novas habilidades e capacidade de adaptar-se, de forma produtiva, a demandas em constante evolução no tocante ao emprego ao longo da vida. O direito ao trabalho, à oportunidade de emprego e à responsabilidade de contribuir, em todas as idades da vida, para o desenvolvimento e o bem estar da sociedade são exigências que a educação de adultos deve abordar.*

Nós nos comprometemos a:

31. Promover o direito ao trabalho e o direito à aprendizagem de adultos relacionada com o trabalho:

- a) reconhecendo o direito de todos ao trabalho e a meios duráveis de subsistência e favorecendo, por novas formas de solidariedade, a diversificação dos modelos de emprego e de atividades produtivas reconhecidas;
- b) fazendo com que a educação de adultos, com objetivo profissional, desenvolva competências e habilidades específicas que permitam a inserção no mercado de trabalho e a mobilidade profissional, e melhore a capacidade dos indivíduos para exercer tipos diversificados de empregos;
- c) estimulando parcerias entre empregadores e assalariados;
- d) fazendo com que conhecimentos e habilidades desenvolvidas por vias informais sejam plenamente reconhecidos;
- e) insistindo sobre o papel capital que a educação profissional de adultos exerce no processo de aprendizagem, ao longo da vida;
- f) integrando, aos processos informais e não formais de educação de adultos, perspectivas analíticas e críticas do mundo econômico e de seu funcionamento.

32. Garantir a diferentes grupos alvo o acesso à aprendizagem de adultos relacionada ao trabalho:

- a) estimulando empregadores a apoiar e promover a alfabetização no trabalho;
- b) cuidando para que políticas de educação de adultos voltadas para o trabalho atendam a necessidades de trabalhadores autônomos e da economia não formal e facilitem o acesso de mulheres e de trabalhadores migrantes à formação em ofícios e setores não tradicionais;
- c) assegurando-se de que políticas de educação de adultos, com objetivo profissional, tenham em conta a igualdade de gênero; as diferenças culturais e etárias; a segurança no local de trabalho; a saúde dos trabalhadores; a proteção contra tratamentos injustos e contra o assédio; assim como a preservação do meio ambiente e a gestão racional dos recursos naturais;
- d) enriquecendo o ambiente de aprendizagem nos locais de trabalho e oferecendo aos trabalhadores meios flexíveis de aprendizagem individual e coletiva e respectivos serviços.

33. Diversificar o conteúdo da aprendizagem de adultos relacionada ao trabalho:

- a) apoiando uma educação que aborde questões concernentes à agricultura, à gestão dos recursos naturais e à segurança alimentar;
- b) incluindo elementos relacionados com serviços de extensão agrícola; com o estudo dos direitos do cidadão; com a criação de organizações; com a gestão de recursos naturais; com a

educação em matéria de segurança alimentar e de saúde reprodutiva;

c) estimulando o espírito de empreendedorismo por meio da educação de adultos;

d) favorecendo, nos serviços de extensão, abordagens sensíveis a gênero, respondendo a necessidades de mulheres que trabalham na agricultura, na indústria e nos serviços, e melhorando sua capacidade de difundir conhecimentos relativos a esses domínios.

Tema VI

A aprendizagem de adultos em relação ao meio ambiente, à saúde e à população

34. As questões de meio ambiente, saúde, população, nutrição e segurança alimentar intervêm de forma estreitamente vinculada ao desenvolvimento sustentável. Cada uma delas representa uma problemática complexa. Proteger o meio ambiente, lutando contra a poluição, prevenindo a erosão do solo e gerindo com prudência os recursos naturais, é influir diretamente na saúde, na nutrição e no bem estar da população, e lidar com fatores que, por sua vez, incidem sobre o crescimento demográfico e a alimentação disponível. Todas essas questões inscrevem-se no quadro mais amplo da busca do desenvolvimento sustentável, que não poderão ser atendidas sem uma forte ênfase na educação em questões familiares, no ciclo da vida reprodutiva e questões populacionais como o envelhecimento, as migrações, a urbanização e as relações entre as gerações e no âmbito familiar.

Nós nos comprometemos a:

35. Promover a capacidade e a participação da sociedade civil em responder e buscar soluções para os problemas de meio ambiente e de desenvolvimento:

a) aumentando, por meio de atividades de educação de adultos, a capacidade de os cidadãos de diferentes setores da sociedade tomarem iniciativas inovadoras e executarem programas, baseados nos princípios de um desenvolvimento ecológica e socialmente sustentável;

b) apoiando e implementando programas de educação de adultos, a fim de dar às pessoas a possibilidade de aprender e dialogar com os responsáveis pelas decisões sobre questões de meio ambiente e desenvolvimento e, particularmente, sobre a necessidade de realizar mudanças nos modos de produção e de consumo;

c) incorporando, aos programas de educação de adultos, saberes indígenas e tradicionais; aspectos da interação dos seres humanos com a natureza; e reconhecendo que comunidades minoritárias e indígenas possuem autoridade e competências especiais, em se tratando da proteção de seu meio ambiente;

d) assegurando responsabilização dos tomadores de decisão no contexto de políticas voltadas para o meio ambiente, à população e ao desenvolvimento;

e) incorporando questões relativas ao meio ambiente e desenvolvimento a todos os setores da aprendizagem de adultos, e desenvolvendo abordagem ecológica à aprendizagem ao longo da vida.

36. Estimular a aprendizagem de adultos em matéria de população e de vida familiar:

permitindo aos indivíduos exercer seus direitos humanos, incluídos os direitos à saúde sexual e reprodutiva, e desenvolver atitudes responsáveis e solidárias com os outros.

37. Reconhecer o papel decisivo da educação populacional e da promoção da saúde na preservação e melhoria da saúde comunitária e individual:

a) elaborando e reforçando a promoção de programas participativos de educação em saúde, com a finalidade de empoderar pessoas para criarem meio ambiente mais saudável e demandarem criação de serviços de saúde melhores e acessíveis;

- b) tornando acessível uma educação que permita fazer escolhas em matéria de reprodução, propiciando, assim, às mulheres, meios para superar obstáculos que as impedem de usufruí-la plenamente, e com total igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e econômico;
- c) desenvolvendo conteúdos de aprendizagem relacionados à saúde, incluindo AIDS e nutrição, saneamento e saúde mental, bem como prevenção de outras doenças;
- d) recorrendo a métodos de aprendizagem de adultos para enriquecer estratégias de educação-informação-comunicação e oferecer às pessoas oportunidades para que possam aplicar sua experiência e conhecimentos em matéria de diagnóstico e de escolha de possíveis vias de ação.

38. Assegurar a oferta de programas de aprendizagem voltados para necessidades específicas de cultura e gênero:

- a) ampliando a educação em saúde destinada a mulheres e homens, para que haja compartilhamento de responsabilidades e ampliação do debate no referente à saúde reprodutiva e à saúde da criança;
- b) eliminando práticas culturais nocivas e desumanas que violam direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Tema VII

A aprendizagem de adultos, cultura, meios de comunicação e novas tecnologias de informação

39. A aprendizagem de adultos oferece aos educandos oportunidade essencial de participação de todas as instituições culturais, de meios de comunicação e de novas tecnologias de informação para estabelecer efetiva comunicação interativa e construir compreensão e cooperação entre povos e culturas. O respeito pelos indivíduos, por sua cultura e por sua comunidade é o alicerce do diálogo e da instauração de um clima de confiança, bem como de aprendizagem e formação pertinentes e duradouras. Devem ser realizados esforços para assegurar que todas as culturas e grupos sociais tenham acesso mais amplo aos meios de comunicação, para que todos possam compartilhar suas visões especiais, criações culturais e modos particulares de vida, e não apenas receber mensagens de outras culturas.

Nós nos comprometemos a:

40. Estabelecer melhor sinergia entre meios de comunicação, novas tecnologias de informação e aprendizagem de adultos:

- a) contribuindo para reforçar a função educativa de meios de comunicação;
- b) fazendo os meios de comunicação mais receptivos à aprendizagem de adultos e fomentando participação mais ampla no desenvolvimento e avaliação de tais meios;
- c) reconhecendo que os meios de comunicação desempenham papel chave de acesso a oportunidades de aprendizagem de adultos para grupos excluídos dessas oportunidades, promovendo campanhas publicitárias destinadas a estimular sua participação;
- d) examinando o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias numa ótica regional, local e cultural, mas sem esquecer a disparidade de infraestruturas e de equipamentos disponíveis;
- e) garantindo a sustentabilidade e igualdade de acesso a sistemas de aprendizagem aberta e a distância, a meios de comunicação e a novas tecnologias de informação e de comunicação, fazendo com que essas tecnologias sirvam para a exploração de novas modalidades de aprendizagem;
- f) estimulando uma educação para o uso de meios de comunicação e de seus conteúdos, de modo

- a ajudar os usuários a exercerem o sentido crítico e o discernimento em face de tais meios;
- g) proporcionando formação a educadores e profissionais do setor cultural para estimular a elaboração e aplicação de recursos adequados à aprendizagem de adultos;
 - h) promovendo a distribuição de materiais de aprendizagem em todos os níveis, em âmbito regional e mundial.

41. Promover o uso legal da propriedade intelectual:

revidendo a regulamentação referente a direito autoral e a patentes, para promover difusão de materiais de aprendizagem, com salvaguarda, sempre, dos direitos de autores.

42. Reforçar bibliotecas e instituições culturais:

- a) continuando a financiar museus, bibliotecas, teatros, parques ecológicos e outras instituições culturais, e reconhecendo-os como centros e recursos de aprendizagem de adultos;
- b) promovendo conservação e utilização do patrimônio cultural como meio de aprendizagem ao longo da vida, e apoiando a criação de métodos e técnicas com o fim de incrementar conhecimento do patrimônio e aprendizagem cultural.

Tema VIII

A aprendizagem para todos os adultos: direitos e aspirações dos diferentes grupos

43. O direito à educação é um direito universal, que pertence a cada pessoa. Embora haja concordância de que a aprendizagem de adultos deve ser aberta a todos, a realidade é que diversos grupos ainda estão excluídos: pessoas idosas, migrantes, ciganos, outros povos sem territórios fixos ou nômades, refugiados, deficientes e prisioneiros, por exemplo. Esses grupos deveriam ter acesso a programas educativos que pudessem, por uma pedagogia centrada na pessoa, responder a suas necessidades e facilitar sua plena participação na sociedade. Todos os membros da comunidade deveriam ser convidados e, se necessário, ajudados a se beneficiar da aprendizagem de adultos – o que supõe a satisfação de necessidades de aprendizagem muito diversas.

Para isso, nós nos comprometemos a:

44. Criar ambiente educativo favorável a todas as formas de aprendizagem para pessoas idosas:

- a) assegurando-lhes acesso a todos os serviços e todas as facilidades que concorrem à aprendizagem e à formação de adultos, e, conseqüentemente, facilitam sua participação ativa na sociedade;
- b) aproveitando o ano de 1999, transformado pelas Nações Unidas em Ano Internacional dos Idosos, para planejar atividades cuja natureza ilustre o modo como a educação de adultos pode fortalecer o papel de pessoas idosas na construção de nossas sociedades.

45. Garantir o direito de migrantes, de populações deslocadas, de refugiados e de pessoas com deficiência a participar da educação de adultos:

- a) oferecendo a migrantes e refugiados amplas possibilidades de educação e de formação que favoreçam sua integração política, econômica e social, melhorem suas competências e fortaleçam sua cultura;
- b) elaborando e implementando programas destinados à população receptora de migrantes com o fim de promover, particularmente nos responsáveis políticos, nos profissionais dos meios de comunicação, nos agentes da lei, nos educadores e nos assistentes sociais, a compreensão dos direitos e da situação de migrantes e refugiados;

- c) fazendo com que ciganos adultos e outros grupos nômades, no respeito a seu estilo de vida e à sua língua, possam retomar seus estudos e prosseguir a formação nas instituições existentes;
- d) fazendo com que adultos com deficiência tenham pleno acesso a programas de educação de adultos e a possibilidades ali oferecidas, solicitando, à UNESCO e a outras agências das Nações Unidas, que providenciem a interpretação em linguagem de sinais e amplo acesso para todos em reuniões e conferências, e solicitando à UNESCO, na qualidade de organização líder, que convoque, em 1999, às vésperas do novo milênio, uma conferência sobre aprendizagem ao longo da vida para pessoas com deficiência.

46. Criar, continuamente, oportunidades para pessoas com deficiência e promover sua integração:

- a) tornando todas as formas de aprendizagem e de formação acessíveis a pessoas com deficiência e estando atentos a que os serviços, desse modo oferecidos, respondam a suas necessidades e objetivos educativos;
- b) favorecendo a implementação de políticas institucionais que garantam igualdade de acesso, de serviços e de possibilidades de escolha profissional e de emprego a pessoas com deficiência, adotando tecnologias educativas a necessidades especiais de aprendizagem.

47. Reconhecer o direito de detentos à aprendizagem:

- a) informando os presos sobre oportunidades de educação e de formação existentes em diversos níveis, e permitindo-lhes o acesso a elas;
- b) elaborando e pondo em marcha, nas prisões, amplos programas de educação, com a participação dos detentos, a fim de responder a suas necessidades e aspirações de aprendizagem;
- c) facilitando a ação de organizações não governamentais, de educadores e de outros agentes educativos nas prisões, permitindo, assim, aos detentos, o acesso a instituições educativas, estimulando iniciativas que tenham por fim conectar cursos dados na prisão com os oferecidos fora dela.

Tema IX

A economia da aprendizagem de adultos

48. Um financiamento insuficiente no passado; o crescente reconhecimento dos benefícios, em longo prazo, do investimento na aprendizagem de adultos; a diversificação nos modos de financiamento e na quantidade de financiadores; o papel de organismos multilaterais; o impacto de programas de ajuste estrutural; e a comercialização da aprendizagem de adultos são alguns aspectos cruciais da economia da aprendizagem de adultos. O seu custo deve ser avaliado em relação aos benefícios que traz para a melhoria de competências dos adultos. Os métodos utilizados nas análises de custo benefício e custo eficácia deveriam fazer justiça à multiplicidade de seus efeitos sobre a sociedade. A educação de adultos contribui para a autossuficiência e autonomia pessoal das pessoas adultas, para o exercício de direitos fundamentais e para a melhoria da produtividade e da eficácia no trabalho. Traduz-se, também, em níveis mais altos de educação e bem estar para gerações futuras. Na medida em que é um investimento produtivo e favorável ao desenvolvimento humano, a educação de adultos deveria ser protegida contra pressões do ajuste estrutural.

Nós nos comprometemos a:

49. Melhorar o financiamento da educação de adultos:

- a) contribuindo para que a esse financiamento se associem organismos financeiros bilaterais e multilaterais no quadro de parcerias entre diferentes ministérios, outras esferas de governo,

organizações não governamentais, setor privado, comunidade e educandos;

b) desenvolvendo esforços no sentido de que, de acordo com a proposição da Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, ao menos 6% do PNB dos Estados Membros sejam investidos em educação e destinando parte equitativa desse orçamento à educação de adultos;

c) propondo que cada área de desenvolvimento (por exemplo, agricultura, saúde e meio ambiente) reserve parte de seu orçamento para a aprendizagem de adultos; que cada programa de desenvolvimento nas áreas de agricultura, de saúde e de meio ambiente inclua o componente da aprendizagem de adultos; e que, em cada empresa, o custo da educação e da formação de adultos seja considerado como investimento para a melhoria da produtividade;

d) investindo parte equitativa dos recursos na educação de mulheres, para assegurar sua plena participação em todos os domínios da aprendizagem e do conhecimento;

e) promovendo a ratificação e a execução da Convenção n.º 140 da Organização Internacional do Trabalho sobre licença remunerada para estudar (1974);

f) estimulando parceiros sociais a introduzir a educação de adultos em empresas, e o financiamento dessa ação poderia estar embutido em seus orçamentos totais;

g) favorecendo a educação de adultos por meio de todo o tipo de iniciativas comunitárias de caráter criativo, que apelem para energias e capacidades de todos os membros da sociedade;

h) estudando a possibilidade de transformar atuais dívidas dos países menos desenvolvidos e dos países em desenvolvimento, utilizando mecanismos de conversão da dívida em investimentos no desenvolvimento humano;

i) estudando a proposta de instituir um “Direito à Aprendizagem ao Longo da Vida”, formulado no Informe *Educação: um tesouro a descobrir*.

Tema X

A promoção da cooperação e da solidariedade internacionais

50. A cooperação e a solidariedade internacionais devem consolidar uma nova concepção de aprendizagem de adultos, a qual é, a um tempo, holística, para cobrir todos os aspectos da vida, e transsetorial, para englobar todos os domínios da atividade cultural, social e econômica. A ação com o objetivo de promover cooperação e solidariedade internacionais, bem como a cultura da paz, deve inspirar-se, essencialmente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O diálogo, o compartilhamento, a consulta e a vontade de aprender entre si são as bases dessa cooperação, que deve incluir o respeito à diversidade.

Nós nos comprometemos a:

51. Fazer da aprendizagem de adultos um instrumento de desenvolvimento e mobilizar recursos para tal fim:

a) avaliando todos os projetos de cooperação, do ponto de vista de sua contribuição para a aprendizagem de adultos e para o desenvolvimento humano, e a prioridade que estabelecem para o fortalecimento das competências locais;

b) aumentando os recursos diretamente postos à disposição da educação de adultos no setor de educação dos países em desenvolvimento.

52. Reforçar a cooperação, as organizações e as redes nacionais, regionais e mundiais no campo da aprendizagem de adultos:

a) estimulando e reforçando a cooperação interagências e intersetorial;

b) apoiando redes nacionais, regionais e mundiais de educação de adultos existentes, colocando

em comum informação, competências e capacidades, e favorecendo o diálogo em todos os níveis;

c) estimulando agências doadoras a contribuir financeiramente para redes, visando a uma cooperação local, regional e mundial entre educadores de adultos;

d) monitorando e tomando medidas para evitar que programas de ajuste estrutural e outras políticas (nos domínios da fiscalização, do comércio, do trabalho, da saúde, da indústria) incidam negativamente na alocação de recursos para o setor da educação, e especialmente da educação de adultos;

e) elaborando informes nacionais e regionais e difundindo-os para instituições privadas e públicas que participam da educação de adultos;

f) associando organismos financeiros multilaterais a debates sobre aprendizagem de adultos, e, mais particularmente, sobre políticas educativas, tendo em conta a incidência negativa de programas de ajuste estrutural sobre essas políticas.

53. Criar um ambiente propício à cooperação internacional:

a) provendo mais oportunidades para trabalhadores de base e educandos se encontrarem em grupos compostos por pessoas com perfil Sul-Sul e Norte-Sul; da mesma forma, reforçando redes de formação em todas as regiões para que contribuam como mecanismos de melhoria da educação de adultos;

b) reforçando redes internacionais, representativas de diversos atores e parceiros sociais, e encarregando-os de avaliar e monitorar principais políticas de educação;

c) facilitando a criação de mecanismo graças ao qual direitos individuais e coletivos, em matéria de educação de adultos, possam ser promovidos e protegidos.

SEGUIMENTO

Estratégia

54. A Agenda para o Futuro, estabelecida pela Quinta Conferência Internacional de Educação de Adultos, deve seguir recomendações adotadas por todas as conferências das Nações Unidas, em particular as que dizem respeito à dimensão de gênero.

55. Dado o caráter extremamente descentralizado da aprendizagem de adultos, sua diversidade crescente e a proliferação de parceiros de todo o tipo, que dela participam, estratégias e mecanismos utilizados para assegurar o seguimento da Quinta Conferência Internacional de Educação de Adultos devem ser extremamente flexíveis. Por razões de economia e de eficácia, será necessário que, na medida do possível, eles repousem sobre instituições, estruturas e redes já existentes. Trata-se de incrementar a eficácia de mecanismos existentes de ação, coordenação e monitoramento, e não de criar outros com ação paralela.

56. É necessário que todos os parceiros presentes à Conferência se empenhem ativamente em suas áreas de competência particulares, pelas vias que lhes são próprias, para garantir que o potencial da aprendizagem de adultos seja explorado e que os programas sejam concebidos e conduzidos de maneira a contribuir para a promoção da democracia, da justiça, da paz e da compreensão mútua. A Conferência anotou a iniciativa da Dinamarca, em vista do estabelecimento de uma Academia Internacional para a Democracia e a Educação, em cooperação com a UNESCO e parceiros nacionais interessados.

57. Em nível internacional, a UNESCO deverá exercer um papel de destaque tanto em sua própria esfera de ação quanto em interação com outros organismos, redes e agências; incluídas organizações de mulheres e de outros atores relevantes, para fomentar a aprendizagem de

adultos. Por sua parte, o Instituto da UNESCO para a Educação (IUE), em Hamburgo, deverá ser reforçado, a fim de tomar-se um centro de referência internacional em matéria de educação continuada e de educação de adultos. A UNESCO deverá, igualmente, tomar medidas necessárias para atualizar a Recomendação sobre o Desenvolvimento da Educação de Adultos de 1976. Outras organizações intergovernamentais e não governamentais, internacionais e regionais deverão exercer o mesmo papel em seus domínios respectivos de competência.

58. Já existem estruturas e redes de promoção da aprendizagem de adultos, em âmbito internacional e regional. Em alguns casos, sobretudo nas regiões em desenvolvimento, seria importante reforçar mais ainda essas estruturas e redes, incluindo programas regionais da UNESCO para a educação de base, e dotá-los de recursos suplementares para permitir que sejam mais eficazes e tenham sua ação ampliada.

Promover uma consulta mais estreita entre parceiros

59. A Conferência considera que, embora a criação de novas e onerosas estruturas permanentes deva ser evitada, pareceu-lhe útil prever um meio ou um mecanismo de comunicação e consulta regular entre os principais parceiros presentes à Quinta Conferência Internacional e outros organismos que atuam na promoção da aprendizagem de adultos. Tal mecanismo teria por objetivo intensificar consultas e coordenação entre os principais parceiros e servir de marco para discussões periódicas sobre progressos e dificuldades encontradas no campo da aprendizagem de adultos, bem como de meio de monitoramento da implementação de políticas e de recomendações formuladas na presente *Agenda*.

60. Deve ser estabelecido um fórum e um mecanismo de consulta para assegurar a execução de recomendações e conclusões da presente Conferência. Como principal organismo das Nações Unidas em matéria de educação, a UNESCO deve, juntamente com as unidades pertinentes, Institutos e escritórios nacionais, exercer papel de destaque, tomando a iniciativa e assumindo a responsabilidade de promover a educação de adultos como parte integrante de um sistema de aprendizagem ao longo da vida, e mobilizar o apoio de todos os parceiros, não só o dos que integram o sistema das Nações Unidas e sistemas multilaterais, mas também o das organizações não governamentais e outras da sociedade civil, para fazer com que seja dada prioridade à execução da Agenda e facilitar a implementação de serviços necessários ao incremento da coordenação e da cooperação internacionais.

61. Enfim, a Conferência insta a UNESCO a garantir a ampla difusão da Declaração de Hamburgo sobre Aprendizagem de Adultos e a Agenda para o Futuro no maior número possível de línguas. A UNESCO deverá estudar a possibilidade de realizar um balanço interagências desta Agenda, no meio do decênio que separa a atual da próxima conferência internacional de educação de adultos.